



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Outros Atos	2
PODER LEGISLATIVO DE GETULINA	2
Atos Legislativos	2
Decreto Legislativo	2
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº. 10/2019.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GETULINA/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina (CMDCA), no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº.s 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.578/2019, TORNA PÚBLICO a relação de inscritos, deferidos ou indeferidos após análise documental, após reabertura do prazo para novas inscrições, que estão aptos ou não aptos para participar da Prova de Aferição de Conhecimento Específicos (Prova Escrita):

I – Relação de Candidatos Inscritos:

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATOS DEFERIDOS (APTOS)	RG
01	Marilza Bernardes	18.219.461-9
02	Sirlene Scalone	27.850.197-7
03	Raquel Cioni	26.143.360-X
04	Rosimeire Aparecida Rodrigues Parada	24.758.410-1
05	Suellen Lopes de Oliveira	45.180.551-3
06	Jocelaine Giseli Claro	32.541.994-2
07	Júlio César Ribeiro Fernandes	28.285.115-X
08	Reinaldo Trombini Júnior	25.081.395-6
09	Michele Soares dos Santos	42.872.994-0
10	Anderson Rogério Nunes Caliani	30.386.666-4
11	Gabriel da Silva Santos	54.099.802-3

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATOS INDEFERIDOS (NÃO APTOS)	RG

II – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder

Judiciário e Câmara Municipal locais

Getulina, 12 de agosto de 2019.

BRUNA COTAIT

Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO DE GETULINA

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 113

Eu, EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

(autoria do Vereador Samuel Alves de Deus)

Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Milton Hauy, o título de “Cidadão Benemérito”, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

Art. 2º - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 06 de agosto de 2019.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 06 de agosto de 2019.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 14 de agosto de 2019

Ano IV | Edição nº 665

Página 3 de 3

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 469

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO, Presidente da Câmara Municipal de Getulina, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE declarar facultativo o ponto na Câmara Municipal de Getulina, sexta-feira, dia 16 de agosto de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Getulina, 12 de agosto de 2019.

EDNALDO APARECIDO VIEIRA PAIXÃO

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Getulina, em 12 de agosto de 2019.

ROGÉRIO SANTANA CALIANI

Diretor de Secretaria